PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 044, DE 26 DE JUNHO DO ANO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.147, de 05 de setembro de 2017."

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, § 4º, § 5º e § 7º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.147, de 05 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º.....

.....

§ 1º.....

§ 2º O exercício de cargo de conselheiro será remunerado com o valor de 50% (cinquenta por cento) do menor padrão de vencimento regulamentado na Lei Municipal nº 1.426, de 13 e setembro de 2023 e suas alterações posteriores por presença de reunioão realizada e comprovada e realizada.

§ 3º.....

§ 4º O presidente do CMD será remunerado com o valor de 65% (sessenta e cinco por cento)) do menor padrão de vencimento regulamentado na Lei Municipal nº 1.426, de 13 e setembro de 2023 por presença de reunioão realizada e comprovada e realizada.

§ 5º O secretário do CMD será remunerado com o valor de 60% (sessenta por cento) do menor padrão de vencimento regulamentado na Lei Municipal nº 1.426, de 13 e setembro de 2023 por presença de reunioão realizada e comprovada e realizada.

§6º.....

§ 7º O CMD, para exercício de suas atividades, poderá contar com assessores, designados pelo Presidente, com atividade remunerada no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do menor padrão de vencimento regulamentado na Lei Municipal nº 1.426,

de 13 e setembro de 2023 por convocação realizada.” (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.147, de 05 de setembor de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2025

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.147, de 05 de setembro de 2017.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 044, de 26 de junho de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.147, de 05 de setembro de 2017, com o objetivo de atualizar os critérios de remuneração dos membros do Conselho Municipal de Direitos (CMD) de São Valério do Sul.

A presente proposta visa valorizar o trabalho dos conselheiros, assegurando uma compensação financeira proporcional à responsabilidade exercida e à efetiva participação nas atividades do colegiado. O texto propõe que a remuneração dos membros, do presidente, do secretário e dos assessores do CMD seja estabelecida com base em percentuais do menor padrão de vencimento vigente no município, conforme disciplinado pela Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023.

A remuneração proposta será devida somente mediante a comprovação de participação nas reuniões ou convocações realizadas, o que garante transparência, economicidade e respeito aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e moralidade.

Trata-se, portanto, de um aprimoramento necessário para estimular a atuação qualificada e comprometida dos membros do Conselho, fortalecendo a política pública municipal voltada à defesa dos direitos da população atendida.

Por fim, informamos que as despesas decorrentes da presente lei estão previstas nas rubricas orçamentárias vigentes, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal